

Ministério das Comunicações

SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO

DESPACHO DE 9 DE FEVEREIRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE RADIODIFUSÃO, no uso das atribuições que lhe confere, resolve:
Dar publicidade aos recursos das entidades abaixo relacionadas:

Nº do Processo	Entidade	Serviço	Município	UF	Reconsideração/Recurso	Despacho
53000.061969/2011	Rádio Globo De São Paulo Ltda	OM	São Paulo	SP	Conhece e nega	SERAD nº 217
53000.047366/2012	Associação Educacional Cultural E Social Renascer Do Bairro Goiabeiras Barra Do Ceará	RADCOM	Fortaleza	CE	Conhece e nega	SERAD nº 219
53000.047699/2012	Rádio Guaíba Ltda	OC	Porto Alegre	RS	Conhece e nega	SERAD nº 222
53000.047915/2012	Tv Ômega Ltda	TV	Rio de Janeiro	RJ	Conhece e nega	SERAD nº 223
53000.035630/2012	Rádio Jornal A Crítica Ltda	OT	Manaus	AM	Conhece e nega	SERAD nº 226
53000.015671/2013	Rede Ms Integração De Rádio E Televisão Ltda	FM	Campo Grande	MS	Conhece e nega	SERAD nº 227
53000.015848/2013	Sociedade Campograndense De Radiodifusão Limitada	FM	Campo Grande	MS	Conhece e nega	SERAD nº 249

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES
SUPERINTENDÊNCIA DE RADIOFREQUÊNCIA E FISCALIZAÇÃO
GERÊNCIA-GERAL DE FISCALIZAÇÃO
ESCRITÓRIO REGIONAL NO ESTADO DO CEARÁ

ATO Nº 993, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021

Expedir autorização à Gabriel Rocha Mendes, CPF/CNPJ nº 882.061.063-91, para explorar Serviços de Telecomunicações de Interesse Restrito, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

GILBERTO STUDART GURGEL NETO
Gerente

ATO Nº 994, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021

Expedir autorização à RADIOS E JORNAIS DO CEARA S.A, CPF/CNPJ nº 07.270.267/0001-48, para explorar Serviços de Telecomunicações de Interesse Restrito, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

GILBERTO STUDART GURGEL NETO
Gerente

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO
GERÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DE MINAS GERAIS

ATOS DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021

Nº 997 Expedir autorização a Carlos Jader Portes da Silva, CPF nº ***.388.947-**, para explorar Serviços de Telecomunicações de Interesse Restrito, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

Nº 1.008 Expedir autorização a Jerry Lewys Monteiro, CPF nº ***.262.666-**, para explorar Serviços de Telecomunicações de Interesse Restrito, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

Nº 1.009 Expedir autorização à COMPANHIA DE TECIDOS NORTE DE MINAS COTEMINAS, CNPJ nº 22.677.520/0001-76, para explorar Serviços de Telecomunicações de Interesse Restrito, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

OTÁVIO BARBOSA DA SILVA SOARES
Gerente

GERÊNCIA REGIONAL NOS ESTADOS DA BAHIA E SERGIPE

ATO Nº 935, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021

Extinguir, por cassação, a outorga do serviço de Interesse Restrito, de forma a extinguir a autorização para do serviço Radioamador e serviço Rádio do Cidadão, da entidade JEFFERSON PIMENTA BORGES, CPF nº XXX.262.535-XX, tendo em vista a perda de condição indispensável à manutenção da autorização

FÁBIO ALEXANDRE OLIVEIRA LAGO
Gerente

ATO Nº 990, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021

Decreta a extinção da Outorga do Serviço de Interesse Restrito e da Autorização para uso de Radiofrequência associada ao Serviço Limitado Privado, para uso próprio, da HP TERRAPLENAGENS E PAVIMENTAÇÕES LTDA, CNPJ nº 73.503.245/0001-05, por motivo de Renúncia.

FÁBIO ALEXANDRE OLIVEIRA LAGO
Gerente

GERÊNCIA REGIONAL NOS ESTADOS DE GOIÁS, MATO GROSSO, MATO GROSSO DO SUL E TOCANTINS

ATO Nº 1.023, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021

Processo nº 53542.000121/2021-23. Outorga autorização para uso de radiofrequência(s) a ASSOCIAÇÃO DOS FORNECEDORES DE CANA DO VALE DO RIO PARAGUAI, CNPJ nº 05.140.246/0001-82, associada à autorização para execução do Serviço Limitado Privado.

PAULO AURELIO PEREIRA DA SILVA
Gerente

ATOS DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021

Nº 1.069. Processo nº 53542.000202/2021-23. Expedir autorização a OP AEREA HOLDING LTDA, CNPJ nº 38.295.302/0001-07, para explorar Serviços de Telecomunicações de Interesse Restrito, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

MAXIMILIANO SALVADORI MARTINHÃO

Nº 1.072. Processo nº 53542.000212/2021-69. Expedir autorização a DUGLAN DE SOUZA PONTES, CPF nº ***.508.604-**, para explorar Serviços de Telecomunicações de Interesse Restrito, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

Nº 1.102. Processo nº 53542.000130/2021-14. Expedir autorização a JEFERSON ALBERTO GEME, CPF nº ***.677.911-**, para explorar Serviços de Telecomunicações de Interesse Restrito, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

PAULO AURELIO PEREIRA DA SILVA
Gerente

SUPERINTENDÊNCIA DE OUTORGA E RECURSOS À PRESTAÇÃO

ATO Nº 1.132, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021

Aprova os requisitos técnicos e operacionais de uso das faixas de 1.437,75 MHz a 1.452 MHz e de 1.503,25 MHz a 1.517 MHz por sistemas digitais do serviço fixo em aplicações ponto-a-ponto. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço Eletrônico da Anatel. Processo 53500.005278/2021-31.

LUIZA MARIA THOMAZONI LOYOLA GIACOMIN
Superintendente
Substituta

GERÊNCIA DE OUTORGA E LICENCIAMENTO DE ESTAÇÕES

ATO Nº 1.073, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021

Autoriza VERSUS TECNOLOGIA EM ELETRONICA E INFORMATICA LTDA, CNPJ nº 03.376.293/0001-02, a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na cidade de Curitiba/PR, no período de 03/03/2021 a 30/04/2021.

RENATO SALES BIZERRA AGUIAR
Gerente

Ministério da Defesa

ESTADO-MAIOR CONJUNTO DAS FORÇAS ARMADAS

PORTARIA EMCFA-MD Nº 803, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR CONJUNTO DAS FORÇAS ARMADAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do art. 2º da Portaria Normativa nº 62/GM-MD, de 29 de julho de 2019, considerando o Processo nº 60320.000016/2021-64, resolve:
Art.1º Aprovar o Plano de Gestão do Projeto Soldado Cidadão 2021.
Art.2º O presente Plano de Gestão encontra-se disponível para consulta na SESMIL/SUBMOB/CHELOG/EMCFA-MD.
Art.3º Esta Portaria entra em vigor em 1º de março de 2021.

Ten Brig Ar RAUL BOTELHO

COMANDO DA AERONÁUTICA
COMANDO-GERAL DO PESSOAL

PORTARIA COMGEP Nº 123/15C2, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021

Dispõe sobre os procedimentos de voluntariado, análise das qualificações e remessa do processo ao Ministério da Defesa (MD) para contratação de militares veteranos voluntários, a fim de atuarem no Programa Nacional das Escolas Cívico-Militares (Pecim), e dá outras providências ao seu cumprimento.

O COMANDANTE-GERAL DO PESSOAL, em conformidade com o previsto no art. 18 do Decreto nº 6.834, de 30 de abril de 2009, que aprova a Estrutura Regimental do Comando da Aeronáutica, e no inciso VII do art. 9º do ROCA 20-3 "Regulamento do Comando-Geral do Pessoal", resolve:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica regulamentada a contratação para a Prestação de Tarefa por Tempo Certo (PTTC) de militares da reserva remunerada e, excepcionalmente, reformados da Aeronáutica, para atender ao Programa Nacional das Escolas Cívico-Militares (Pecim), de acordo com o disposto no Decreto nº 10.004, de 5 de setembro de 2019, e dá outras providências ao seu cumprimento.

Art. 2º Esta Portaria tem a finalidade de estabelecer os procedimentos para o preenchimento de Ficha de Voluntariado, encaminhamento ao Ministério da Defesa da relação dos veteranos voluntários, análise das qualificações e designação de militares veteranos voluntários do COMAER para atuarem no Pecim, conforme o previsto na Portaria Normativa nº 469/GM-MD, de 28 de janeiro de 2021, do Ministério da Defesa.

CAPÍTULO II

Seção I

Das Fases

Art. 3º O processo de contratação dos militares veteranos a serem contratados pelas Forças Armadas, por meio da modalidade de PTTC, obedecerá às seguintes fases:

- I - Preenchimento da Ficha de Voluntariado (FV);
- II - Encaminhamento ao Ministério da Defesa da relação dos veteranos relacionados com suas respectivas Fichas de Voluntariado;
- III - Análise das qualificações dos veteranos voluntários; e
- IV - Designação de Voluntários habilitados.



§1º A fase do preenchimento da Ficha de Voluntariado (FV) ocorrerá conforme o previsto na Portaria Normativa nº 469/GM-MD e o seu posterior encaminhamento ao COMGEP.

§2º Na segunda fase, o Comando da Aeronáutica (COMAER) encaminhará ao Ministério da Defesa a relação dos veteranos voluntários para a verificação das fichas de voluntariados, com base nos critérios definidos pelo Ministério da Educação e pelo MD.

§3º A fase de análise das qualificações dos veteranos voluntários será realizada no âmbito do Comando-Geral do Pessoal, segundo os seus critérios, normas, instruções e regulamentos, para possível designação, de acordo com o interesse da Administração.

§4º A fase de designação dos voluntários habilitados será desenvolvida pelo COMGEP e pelas OM vinculadoras, que deverão providenciar a inspeção de saúde e encaminhar ao COMGEP o resultado, o mais breve possível, para a elaboração das portarias.

Seção II Do Trâmite

Art. 4º O militar interessado entregará a Ficha de Voluntariado (FV) nas OM vinculadoras, observando os seus horários de expediente, ou poderá enviá-las por e-mail para (pecim.comgep@fab.mil.br), com cópias dos documentos comprobatórios das informações nela contidas ou do currículo de sua vida profissional.

Art. 5º As OM vinculadoras deverão encaminhar as fichas de voluntariado diretamente ao COMGEP, por e-mail (pecim.comgep@fab.mil.br), impreterivelmente, até um dia após o recebimento das mesmas.

Art. 6º O COMGEP encaminhará a relação dos militares voluntários ao Ministério da Defesa (MD), conforme o previsto no item II do Art. 4º da Portaria Normativa nº 469/GM-MD, de 28 de janeiro de 2021.

Art. 7º O COMGEP encaminhará às Organizações de Saúde da Aeronáutica (OSA) e para as OM vinculadoras a relação dos militares voluntários para realizarem as suas inspeções de saúde.

Art. 8º O militar relacionado deverá procurar a OSA responsável, a fim de realizar a Inspeção de Saúde, e poderá apresentar a Ata de Inspeção de Saúde na OM vinculadora.

Art. 9º O militar deverá, também, apresentar as certidões negativas previstas na ICA 35-13/2020, na sua OM vinculadora.

Art. 10 As OM vinculadoras deverão encaminhar ao COMGEP, por ofício ou por e-mail, cópia da Ata de Inspeção de Saúde a que foi submetido o militar, na forma da NSCA 160-9, válida e com o parecer "apto para o fim a que se destina", ou documento comprobatório emitido pela OSA/DIRSA.

Seção III Do Ato De Designação

Art. 11 A designação para PTTC será efetuada por ato do Comandante-Geral do Pessoal, publicado no Diário Oficial da União (DOU) e em BCA.

§1º A designação dos militares veteranos para o Pecim terá o prazo de vigência de até doze meses, podendo ser renovado pelo mesmo período, caso haja necessidade das Escolas Cívico-Militares (Ecim), dentro da disponibilidade de recursos orçamentários e obedecendo à legislação específica vigente.

§2º A prorrogação será efetuada por ato do Comandante-Geral do Pessoal, após manifestação do Ministério da Defesa.

§3º A OM vinculadora deverá efetuar as atribuições previstas no item 3.4.5 da ICA 35-13/2020.

Seção IV Da Dispensa

Art. 12 O militar designado para PTTC será dispensado nos casos previstos no item 4.1 da ICA 35-13/2020.

§1º O contrato de PTTC poderá ser rescindido, a qualquer tempo, mediante requisição do militar veterano, ou unilateralmente, ex officio, por solicitação do Ministério da Educação ou do MD, ou ainda por decisão do COMAER.

§2º A dispensa de PTTC no Pecim será efetuada por ato do Comandante-Geral do Pessoal.

§3º A OM vinculadora deverá efetuar as atribuições previstas no item 4.1 da ICA 35-13/2020.

Art. 13 No caso de pedido de dispensa pelo militar, este deverá informar, via ofício, a sua OM vinculadora, que encaminhará o processo para o COMGEP elaborar a portaria de dispensa.

§1º O militar também deverá informar o seu pedido de dispensa ao Oficial de Gestão Escolar, ou no caso de dispensa desse Oficial, ao Coordenador Regional.

CAPÍTULO III SITUAÇÃO DO MILITAR DESIGNADO PARA PTTC

Art. 14 O militar designado ficará vinculado durante a PTTC à OM definida na portaria de designação e ficará sujeito às seguintes condições:

I - O militar designado deverá apresentar-se na OM onde ficará vinculado e na Ecim onde prestará a tarefa, na data prevista na portaria de designação.

II - O traje a ser utilizado pelo militar PTTC na Ecim deverá ser estabelecido pelo Ministério da Educação.

III - O militar designado para PTTC estará sujeito ao Regulamento Disciplinar da Aeronáutica (RDAER), sendo que a autoridade competente para aplicá-lo será o Comandante da OM na qual estará vinculado.

IV - O militar designado para o Pecim deverá também observar e cumprir as normas estabelecidas pelo Ministério da Educação e pelo Ministério da Defesa para o Programa.

V - A contagem do período aquisitivo de férias, a concessão das férias e as parcelas remuneratórias dos militares designados para PTTC no Pecim estão previstas na ICA 35-13/2020.

VI - O militar deverá seguir o expediente estabelecido pelo Ministério da Educação.

CAPÍTULO IV DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15 O militar será responsável pelas informações inseridas na Ficha de Voluntariado, as quais deverão ser verificadas por ocasião da apresentação na OM vinculadora, caso selecionado.

Art. 16 O militar designado para PTTC que não se apresentar na Ecim na data prevista terá o ato de designação tornado insubsistente.

Art. 17 O quantitativo de militares designados para prestação de tarefa por tempo certo para o Pecim estará condicionado aos recursos orçamentários para o Programa e não será contabilizado na portaria anual de quantitativos de militares veteranos da Aeronáutica designados para PTTC no COMAER.

Art. 18 As prorrogações serão efetuadas após a confirmação da disponibilidade de recursos orçamentários e de acordo com o interesse das Ecim e dos militares contratados, bem como do COMAER.

Art. 19 As situações não previstas nesta Portaria deverão obedecer ao disposto para a Prestação de Tarefa por Tempo Certo na ICA 35-13/2020.

Art. 20 O modelo eletrônico das Fichas de Voluntariado, assim como as demais informações sobre o processo estarão disponíveis na página do COMAER na Internet (www.fab.mil.br) e na página do COMGEP na Intraer (www.comgep.intraer).

Art. 21 Os militares voluntários deverão observar as condições, os atos e os procedimentos estabelecidos na Portaria Normativa nº 469/GM-MD, de 28 de janeiro de 2021.

Art. 22 Na designação e nas posteriores prorrogações, o COMAER deverá observar o interesse da Administração. Assim como, considerando o interesse da Administração, poderá dispensar, a qualquer momento, um militar designado no Pecim.

Art. 23 Ficam revogadas a Portaria COMGEP nº 8/DPM, de 3 de fevereiro de 2020, publicada no BCA nº 021, de 6 de fevereiro de 2020, e a Portaria COMGEP nº 52/DPM, de 6 de julho de 2020, publicada no BCA nº 120, de 9 de julho de 2020.

Art. 24 Os demais casos não previstos serão submetidos à apreciação do Comandante-Geral do Pessoal.

Art. 25 Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Ten Brig Ar LUIS ROBERTO DO CARMO LOURENÇO

COMANDO DA MARINHA DIRETORIA-GERAL DO MATERIAL DIRETORIA INDUSTRIAL DA MARINHA ARSENAL DE MARINHA DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA Nº 52/AMRJ, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021

Altera a Portaria nº 21/2021/AMRJ que devolve o Prazo de Execução Contratual.

O DIRETOR DO ARSENAL DE MARINHA DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Norma de Licitações, Acordos e Atos Administrativos - NOLAM (SGM-102, 4ª Revisão) e de acordo com o disposto no inciso XIV, artigo 78, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1º Alterar o art 1º da Portaria nº 21/2021, deste Arsenal, conforme a seguir:
Onde se lê:

"Devolver o prazo de execução do contrato administrativo nº 41.000/2019-036/00, do Processo de Inexigibilidade nº 7-0037/2019-1, por até 199 dias, de 9 de fevereiro de 2021 a 27 de agosto de 2021, cujo objeto é a prestação de serviços de Manutenção de 16.000 horas dos MCA 12 e 21 pertencentes ao NDM Bahia, que será prestado nas condições estabelecidas no Projeto Básico e demais documentos técnicos que se encontram no TJIL N°004/248/2018, firmado com a empresa WÄRTSILÄ BRASIL LTDA., em atendimento à Justificativa Técnica, emitida pelo Encarregado da Divisão de Oficinas de Motores (AMRJ-248), Fiscal do Contrato."

Leia-se:

"Devolver o prazo de execução do contrato administrativo nº 41.000/2019-036/00, do Processo de Inexigibilidade nº 7-0037/2019-1, por até 49 dias, cujo objeto é a prestação de serviços de Manutenção de 16.000 horas dos MCA 12 e 21 pertencentes ao NDM Bahia, que será prestado nas condições estabelecidas no Projeto Básico e demais documentos técnicos que se encontram no TJIL N°004/248/2018, firmado com a empresa WÄRTSILÄ BRASIL LTDA., em atendimento à Justificativa Técnica, emitida pelo Encarregado da Divisão de Oficinas de Motores (AMRJ-248), Fiscal do Contrato."

Art. 2º Alterar o art 2º da Portaria nº 21/2021, deste Arsenal, conforme a seguir:
Onde se lê:

"Sendo assim, até o dia 23 de fevereiro de 2020, foram concluídos 105 dias do total de 154 dias inicialmente pactuados, logo, restavam 49 dias para a conclusão do prazo de execução firmado no acordo inicial, porém foi solicitado pelo Fiscal através da Justificativa Técnica supracitada, mais 150 dias, totalizando o total de 199 dias."

Leia-se:

"Sendo assim, até o dia 23 de fevereiro de 2020, foram concluídos 105 dias do total de 154 dias inicialmente pactuados, logo, restam a partir de 9 de fevereiro de 2021, 49 dias para a conclusão do prazo de execução firmado no acordo inicial."

Art.3º Alterar o art 3º da Portaria nº 21/2021, deste Arsenal, conforme a seguir:
Onde se lê:

"Devolver o prazo de execução do contrato mencionado, a partir de 9 de fevereiro de 2021, até o dia 27 de agosto de 2021, perfazendo um total de 199 dias restantes."

Leia-se:

"Devolver o prazo de execução do contrato mencionado, a partir de 9 de fevereiro de 2021, até o dia 29 de março de 2021, perfazendo um total de 49 dias restantes."

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Contra-Almirante (EN) JOSÉ LUIZ RANGEL DA SILVA.

DIRETORIA-GERAL DO PESSOAL DIRETORIA DO PESSOAL CIVIL

PORTARIA DPCVM/MB Nº 1, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021

Revoga a Portaria nº 23/1998, que estabelece os procedimentos para implantação do controle eletrônico de ponto do servidor civil nas Organizações Militares da Marinha do Brasil.

O DIRETOR DO PESSOAL CIVIL DA MARINHA no uso de suas atribuições regulamentares e tendo em vista o disposto no art. 8º, inciso II, do Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019, resolve:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 23/DPCvM, de 16 de janeiro de 1998, tendo em vista que os procedimentos estabelecidos foram cumpridos e implementados no âmbito da Marinha do Brasil.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 23 de fevereiro de 2021.

C Alte JOSÉ ACHILLES ABREU JORGE TEIXEIRA

ESTADO-MAIOR DA ARMADA

PORTARIA Nº 30, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DA ARMADA, no uso da delegação de competência que lhe confere a Portaria nº 156/MB/2004 e de acordo com o disposto no art. 2º do Decreto nº 96.000/1988, resolve:

Art. 1º A Portaria nº 73/EMA, de 22 de março de 2019, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 3º A autorização a que se refere esta portaria terá validade para os períodos: 24 de julho a 6 de agosto de 2019; e 7 de março a 19 de abril de 2021". (NR)

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

Almirante de Esquadra MARCOS SILVA RODRIGUES

SECRETARIA-GERAL

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 12/DADM, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021

Inscrição de Organização Militar (OM) no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DA MARINHA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 13 da Instrução Normativa nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018, da Receita Federal do Brasil (RFB), resolve:

Art. 1º Requisitar a inscrição no CNPJ, na condição de filial, do Batalhão de Defesa Nuclear, Biológica, Química e Radiológica (BtDeFNBR), Natureza Jurídica 101-5 - Órgão Público do Poder Executivo Federal, Código e Descrição da Atividade Econômica Principal (CNAE - Fiscal Principal) 84.22-1/00 - Defesa, Código e Descrição da Atividade Econômica Secundária (CNAE- Fiscal Secundária) 84.11-6/00 - Administração Pública em Geral, sediado na Avenida Paiva, s/nº, Ilha das Flores, Porto Velho, São Gonçalo, RJ, CEP 24426-148.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

C Alte (IM) MARCOS INOI DE OLIVEIRA

